



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ADILSON VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 31/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/05/1972 FRANCISCO ALVES/PR

4a DATA EMISSÃO
 17/11/2023

4b VALIDADE
 17/11/2028

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6130467-3 SESP PR

4d CPF

870.520.759-20

5 Nº REGISTRO

04714216973

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO

BENEDITO VIEIRA

MARIA DE LOURDES VIEIRA



Adilson Vieira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/11/2028	
A1			
B		17/11/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.



ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

05114428860
 PR924430977

PARANÁ

SENATHAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2720249483

PROIBIDO PLAS TIFICAR

2720249483

**COPEL***Pura Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFJE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
 COPEL DISTRIBUICAO S A
 RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
 CEP 81200240 - CURITIBA, PR
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 106

 Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL

 Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 50A
ADELSON VIEIRA

AV GOIAS, 526 - QD28LT16

CEP: 87400000

Cidade: CRUZEIRO DO OESTE - PR

CPF: ***-**-69-68

**PAGUE COM PIX****UNIDADE CONSUMIDORA****69918163**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AB [1.6 34.2] RW420

REF: MÊS / ANO**VENCIMENTO****TOTAL A PAGAR****08/2025****21/08/2025****R\$ 162,96**

NOTA FISCAL No 180943674 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 02/08/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41250804368898000106660031809436742060124092

Protocolo de Autorizacao: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

**DATAS
DE LEITURAS**Leitura Anterior
02/07/2025Leitura Atual
02/08/2025N. Dias
31Proxima Leitura
02/09/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	171	0,363391	62,14	3,19	11,80	0,276750
(02) USO SISTEMA	kWh	171	0,483274	82,64	4,24	16,70	0,366670
(03) B. VERME P1	kWh			9,40	0,49	1,78	
(04) B. VERME P2	kWh			1,13	0,06	0,21	
(05) CONT ILUMIN				22,92			
(06) BONUS ITAIP				19,17			
TOTAL				162,96			



SUA CONTA DE LUZ DIRETO NO CELULAR

Escolha a fatura digital
e ganhe praticidade no seu dia a dia.
Ela vale como comprovante de endereço
e contribui como meio ambiente.



Leia o QR CODE para aderir agora mesmo.

PIX COPEL: COPIOU, COLOU, PAGOU!



Precisou da Copel?
Manda um whats!

41 3013-8973

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

- VERDE** para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;
- AMARELA** para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;
- VERMELHA** condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

RECIBO DE PAGAMENTO DE PARCELA

Pelo presente, **SYDINEIA TEIXEIRA DA SILVA** e **ALINE RODRIGUES DA SILVA**, declaramos ter recebido a importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, de **ADILSON VIEIRA**, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.130.467-3 e inscrito no CPF sob nº 870.520.759-20, à título de pagamento de parcela referente ao contrato particular de compra e venda com transferência de posse e propriedade de benfeitorias, direitos e obrigações do imóvel (Lote nº 05, quadra nº 44, localizado na Av. Guilherme Rigolon, nº 301, jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste/PR).

Sendo expressão de verdade, firmo o presente.

Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de dezembro de 2020.



Sydineia Teixeira da Silva
SYDINEIA TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 060.212.699-18



Aline Rodrigues da Silva
ALINE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 034.027.371-24

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua Peabiru, 320 - Centro - CEP: 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (44) 3676-1704

Oswaldo Moretto - Agente Interino

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SYDINEIA TEIXEIRA DA SILVA
ALINE RODRIGUES DA SILVA

Do que dou fe. Cruzeiro do Oeste/Pr, 02 de
Dezembro de 2020
Em testº, da verdade

Marcio Moretto de Paula

MARCIO MORETTO DE PAULA-ESCREVENTE
SUBSTITUTO

SELO: 0183534SVAA0000000891202



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
COM TRANSFERÊNCIA DE POSSE, PROPRIEDADE,
DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL**

VENDEDORA: SYDINEIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, confeiteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.771.314-6-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 060.212.699-18, residente e domiciliada à Rua Eli Rezende, nº 67, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000, e **ALINE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 17536383-SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 034.027.371-24, residente e domiciliada à Avenida Belmiro Sebastião Marques, Parques Marques, Ilha das Palmas, em Paranaguá/PR, CEP: 83.212-010.

COMPRADOR: ADILSON VIEIRA, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.130.467-3 e inscrito no CPF sob nº 870.520.759-20, residente e domiciliado à Rua Piauí, 252, em Cruzeiro do Oeste/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda com transferência de direitos sobre imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **IMÓVEL:** Lote nº 0005, Quadra nº 0044, Loteamento Jardim Cruzeiro, com área total de 392,00m², localizado na Rua Alagoas, nº 301, Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste/PR.

1.2. O imóvel objeto do presente contrato de compra e venda foi havido pelo Sr. ELIAS CASIMIRO DA SILVA, em 22/02/2007, por contrato de compra e venda, o qual exercia a posse livre e desimpedida de qualquer pessoa ou coisa. Tendo ele falecido, passaram as **VENDEDORAS** a dotar os direitos sobre a integralidade deste imóvel desde 13/03/2020.

Adilson

Edvanda Rigon

Sydineia
Alina

1.3. Sobre o referido lote construiu-se uma residência em alvenaria, localizada na Rua Alagoas, nº 301, Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste/PR.

1.4 Neste ato, as VENDEDORAS transferem a posse e a propriedade definitiva, além de todos os direitos e obrigações relativas ao imóvel objeto da compra e venda deste contrato ao COMPRADOR, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Fica pactuado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será pago: entrada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no dia 01/12/2020 e o valor remanescente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dia 20/12/2020.

2.2. As VENDEDORAS declaram ter recebido do COMPRADOR nesta data, o valor de entrada, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando-lhe plena e irrevogável quitação do seu pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE E DOS ENCARGOS

3.1 O Comprador receberá a posse do imóvel em 27/11/2020, livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como Impostos, multas, e outros, passando a assumir tais despesas a contar da data em que serão entregues as chaves.

3.2 As despesas tributárias e cartoriais advindas da presente transação, serão de responsabilidade do ora Comprador.

3.3 Até o momento da tradição (transmissão da posse), os riscos do bem correm por conta do vendedor, e os do preço por conta do comprador.

3.4 O Comprador está ciente do atual estado em que se encontra o imóvel, objeto do presente contrato, recebendo-o nestas condições, nada mais tendo a

Adilson

Juliana Rigon



reclamar, eis que vistoriou o mesmo.

3.5 Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 Além das estipulações previstas em lei, o presente contrato pode ser rescindido se:

a) Não houver o pagamento estipulado pelas partes, após 30 dias da data designada;

b) Se recair constrição sob os bens anteriormente à escrituração do presente contrato;

4.2. Com a rescisão, as partes devem compor de forma a reaver a situação anterior ao pacto.

4.3. Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor desta transação, cominada à parte que, injustificadamente, motivar a rescisão contratual, ou descumprir ou dificultar o fiel cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, além de ficar a parte infratora sujeita ao pagamento de emolumentos, custas e honorários de advogado, no caso de a parte prejudicada tiver que recorrer a qualquer procedimento judicial para fazer valer os seus direitos, cuja penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegerão o foro da Cidade de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Juliana Rigon Alcântara

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

5.2 E os contratantes, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

Cruzeiro do Oeste/PR, 27 de novembro de 2020.



Sydineia Teixeira da Silva
SYDINEIA TEIXEIRA DA SILVA

VENDEDORA



Aline Rodrigues da Silva
ALINE RODRIGUES DA SILVA

VENDEDORA



Adilson Vieira

ADILSON VIEIRA

COMPRADOR

Testemunhas:

1. *Eduarda Rigon Alcântara dos Santos*

Nome:

CPF/MF:

RG:

2. *Juliana Rigon Alcântara dos Santos*

Nome:

CPF/MF: 083.030.419-32

RG:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ADILSON VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG:6.130.467-3 SESP/PR	CPF: 870.520.759-20
ENDEREÇO: AV. GOIÁS, Nº525, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9981-2785	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cruzeiro do Oeste - PR, 11 de setembro de 2025

DECLARANTE

ADILSON VIEIRA

x *Adilson Vieira*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ADILSON VIEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG:6.130.467-3 SESP/PR	CPF: 870.520.759-20
ENDEREÇO: AV. GOIÁS, Nº525, EM CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87.400-000	
TELEFONE: (44) 9 9981-2785	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cruzeiro do Oeste - PR, 11 de setembro de 2025

OUTORGANTE
ADILSON VIEIRA

x *Adilson Vieira*